



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de 2025.

Altera a Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório.”

Art. 1º Acrescenta inciso VIII ao *caput* do art. 3º da Lei n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 3º [...]

[...]

VIII - *fornecimento de medalhas e/ou troféus para premiação em evento.*”

[...]

Art. 2º Acrescenta o § 5º ao *caput* do art. 6º na Lei n.º 7.030, de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 6º [...]

[...]

§ 5º *Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar, em seus meios de comunicação oficiais e mídias institucionais, os eventos apoiados nos termos desta Lei.*”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,
em _____ de _____ de 2025.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de alterar a Lei Municipal n.º 7.030, de 14 de agosto de 2025, que “Dispõe sobre a política de apoio a eventos realizados por terceiros no território de Osório.”

Conforme solicitação da Assessoria de Esporte e Lazer, acrescenta-se o inciso VIII ao art. 3º da Lei, prevendo o fornecimento de medalhas e/ou troféus especialmente aos eventos esportivos realizados por particulares ou entidades e órgãos públicos, com intuito de promover o turismo ou o lazer público, uma vez que o público-alvo está relacionado ao esporte, conforme a previsão expressa do art. 6º.

Com relação a implementação do apoio, os §§ 1º, 2º e 3º do art. 6º tratam sobre a divulgação do evento e do apoio pelo realizador do evento. Por sua vez, a inclusão do § 5º trata sobre a transparência pública, dispondo sobre a divulgação também por parte do Poder Público, ampliando a possibilidade de acesso e fortalecendo o vínculo entre o Poder Público e a comunidade.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 1º de setembro de 2025.

Romildo Bolzan Júnior,
Prefeito Municipal.